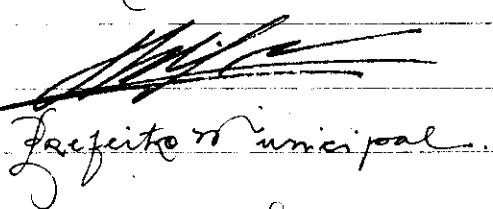
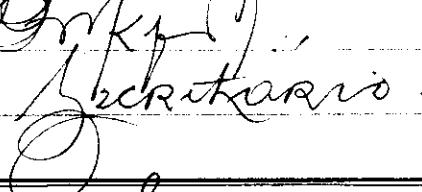


Sente Lei, sendo tomadas por Decreto do Poder Executivo, regulamentando esta inclusive, preços e condições.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ou publicação arrogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
em 17 de maio de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
  
Secretário.

Lei n° 198/59, de 16 de Maio de 1959.

Que prorroga para o corrente ano, a partir de Abril até Dezembro de 1959, os efeitos contidos no artigo 2º da Lei n° 123/57, de 17 de Junho de 1957.

Hilderal Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decretou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica prorrogado para o corrente ano, a partir de Abril até Dezembro de 1959, os efeitos contidos no artigo 2º, da Lei n° 123/57, de 17 de Junho de 1957, que diz:

"Os serviços telefônicos funcionarão durante toda a noite, a título precário, cujo funcionamento, será mantido pela Prefeitura, até o fim do ano, mediante salário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)."

Artigo 2º: A fim de cobrir as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Parágrafo único: O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a vers-

*H. M. M. Moura*

68

ficar-se no corrente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
em 16 de Maio de 1959.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
*Orf. J. S.*

Secretário

Lei nº 190/50, de 16 de Maio de 1959

Que cria uma Escola Mista Municipal,  
no bairro do Tomar, deste Município.

Adinal Moura, Prefeito Municipal, faz saber  
que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta o promuído  
o seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica criada uma Escola Mista Municipal,  
no Bairro do Tomar, deste Município, denominada "Escola  
Mista Municipal do Bairro do Tomar".

Artigo 2º. Faz a verificação com a criação de que trata o  
artigo anterior desta lei, será preenchida por Professora normalista  
encarregue a seu devidamente criado, com vencimentos fixados em Lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua a  
provação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16  
de Maio de 1959.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

*Orf. J. S.*  
Secretário